



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 546 PG: 01 e 02
Data 26/11/20a

Marques
Rúbrica 2

DECRETO Nº 3.574/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO **ARTIGO N.º 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2020**, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 196.000,00** (cento e noventa e seis mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1021.04.122.2102.2.101	3.3.90.39.99.02	Royalties	45	7.000,00
1021.28.845.2121.0.100	3.3.90.47.02.00	Royalties	57	50.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.93.00.00	Próprio	70	1.500,00
1035-15.122.3501.2.026	3.3.90.30.02.00	Royalties	224	5.000,00
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.30.02.00	Royalties	241	20.000,00
1035-15.452.3503.2.028	3.3.90.30.02.00	Royalties	259	6.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.103.00	CIP	266	20.100,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.02	Royalties	269	48.000,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.103	CIP	270	23.000,00
1035-17.512.3504.2.030	3.3.90.30.02.00	Royalties	277	10.000,00
1051.23.122.5102.2.103	3.3.90.39.99.02	Royalties	380	5.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO				196.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

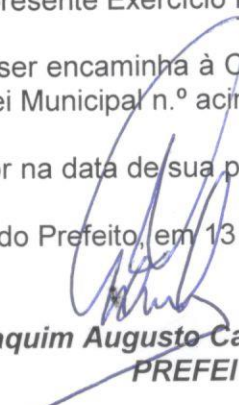
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1030.12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.08	SAE	149	50.000,00
1030.12.361.3001.2.014	3.3.90.39.30.00	Fundeb	151	83.400,00
1030-12.364.3003.2.016	3.3.90.39.99.02	Royalties	155	62.600,00
TOTAL ANULADO				196.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal n.º acima referida..

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2020.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO